



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1121 DE 3 DE MARÇO DE 2010

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA.

03 MAR. 2010

Publicado no quadro de avisos da P.M.I. nesta data,
para que produza seus efeitos legais e a publicação exigida

"Altera a Lei Municipal nº. 1.108, de 23 de Dezembro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2010."

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do projeto 1.087 – Construção de Pontes - Convênio, no plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0026 – Transporte e estradas vicinais, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código: 1.087 – Construção de pontes – Convênio.				
02 – Características da ação				
[X] Projeto	[X] Nova	[] Continua	Início previsto: 01/2010	
[] Atividade	[] Em andamento	[X] Temporária	Termo Previsto: 12/2010	
[] Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
código: 02.01.03 Descrição: Diretoria de Transportes e Estradas Vicinais				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2010	07 – Custo e meta p/2011	08 - Custo e meta p/2012	09 - Custo e meta p/2013
Convênio mantido	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Unidade	02 01 03	Diretoria de Transportes e Estradas Vicinais
Função	26	Transporte
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0026	Transporte e Estradas Vicinais
Proj./Ativ.	1.087	Construção de Pontes - Convênio
Conta	4490 51	Obras e instalações
Saldo – 200.000,00		

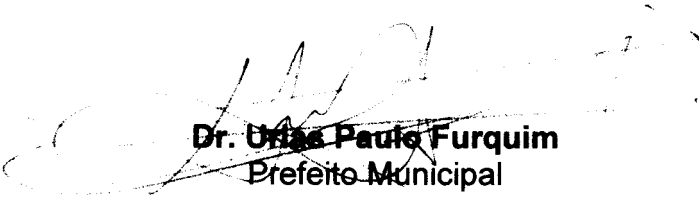


Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o Art. 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante repasses do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, sendo um convênio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a reconstrução da Ponte Zé Maria no Distrito de Areias de Itapeva e outro convênio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a reconstrução da Ponte Mariquinha no bairro Sertão Grande em Itapeva, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 3 de março de 2010.



Dr. Ulisses Paulo Furquim
Prefeito Municipal